



DOC. Nº 24 / 73
Arquivado em 05 / 11 / 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 709 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Autoriza doação de lotes para ins-
talação de indústria.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representa-
tes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- É a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autoriza-
da a doar à firma "Dirceu Lopes e Cia. Ltda", com sede nesta cidade, o ter-
reno constituído dos lotes números 4, 5 e 6, quadra 8, do Bairro "Cachoei-
ra Grande", para nele ser construída e instalada uma indústria de camisas
ou roupas feitas.

Art.2º- A instalação da indústria a que se refere o artigo
anterior deverá ficar concluída e funcionando dentro do prazo máximo de 2
(dois) anos, contados da data de promulgação desta Lei.

Art.3º- A donatária obriga-se a dar preferência à mão de obra
local, utilizando pessoal ou operário radicados no Município de Pedro Leo-
poldo.

Art.4º- No caso de ser dado ao terreno destinação diversa à
finalidade da doação, ou a indústria não estiver em pleno funcionamento no
prazo estabelecido no artigo 2º desta Lei, o terreno doado reverterá ao Pa-
trimônio do Município, bem com as benfeitorias porventura neles existentes,
sem que assista à donatária o direito a qualquer indenização.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 05 de Novembro de 1973.

CÉSAR JULIO DE SALLES

Prefeito Municipal